



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A EMPRESA PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12863 - PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede à Av. Vilagran Cabrita, nº 1015, centro, JI-Parana/RO, CEP 76.900-018, Telefone: (69) 3421-1327, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 276.825.282-49, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições do Termo de Referência.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre da **Adesão a ATA de Registro de Preços nº 023/2020 - CIMAMS - MG**, oriunda do Processo Administrativo CIMAMS nº 028/2020 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020, possuindo fundamento nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto Estadual Nº 991/2020; e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como, as exigências previstas no Termo de Referência.

2.2. De acordo com a Portaria nº 022/2019 - GAB/SEGUP de 02 de agosto de 2019 9 (DOE nº 33.941 de 05 de agosto de 2019), o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Ata de Registro de Preços nº 023/2020 - CIMAMS - MG, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme **Parecer Jurídico Nº 221/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do **item 3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.062.233,85** (dois milhões sessenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.



6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|----------------|----------|----------------|----------------|
| TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes) | Projeto Arquitetônico | m ² | 12.626 | R\$ 9,66 | R\$ 121.967,16 |
| | Projeto Elétrico | m ² | 12.626 | R\$ 7,61 | R\$ 96.083,86 |
| | Projeto Hidráulico | m ² | 12.626 | R\$ 7,65 | R\$ 96.588,90 |
| | Projeto de Drenagem para Construção Civil | m ² | 6.000 | R\$ 3,66 | R\$ 21.960,00 |
| | Projeto Estrutural | m ² | 12.626 | R\$ 8,11 | R\$ 102.396,86 |
| | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | m ² | 12.626 | R\$ 4,78 | R\$ 60.352,28 |
| | Projeto de SPDA | m ² | 12.626 | R\$ 4,99 | R\$ 63.003,74 |
| | Projeto de Ar Condicionado | m ² | 1.000 | R\$ 5,98 | R\$ 5.980,00 |
| | Projeto de Rede Lógica | m ² | 6.000 | R\$ 4,19 | R\$ 25.140,00 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 12.626 | R\$ 3,66 | R\$ 46.211,16 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m ² | 12.626 | R\$ 3,39 | R\$ 42.802,14 |
| | ASBUILT | m ² | 10.000 | R\$ 7,51 | R\$ 75.100,00 |
| | Projeto de Acessibilidade | m ² | 6.000 | R\$ 5,98 | R\$ 35.880,00 |
| | Reforma / Revitalização / Restauração | m ² | 6.012 | R\$ 66,34 | R\$ 398.836,08 |
| Orçamento e Memorial | m ² | 18.638 | R\$ 8,28 | R\$ 154.322,64 | |
| Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios / Paisagismo (Canteiros e Passeios) | Projeto Arquitetônico | m ² | 4.050 | R\$ 7,61 | R\$ 30.820,50 |
| | Projeto Elétrico | m ² | 4.050 | R\$ 3,15 | R\$ 12.757,50 |
| | Projeto Hidráulico | m ² | 4.050 | R\$ 3,13 | R\$ 12.676,50 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 4.050 | R\$ 5,63 | R\$ 22.801,50 |
| Muros em | Projeto Arquitetônico | m ² | 300 | R\$ 1,10 | R\$ 330,00 |



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

| | | | | | |
|--|---|----------------|---------|-----------|---------------|
| Alvenária/Arrimo | Projeto Estrutural (Concreto) | m ² | 300 | R\$ 9,13 | R\$ 2.739,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m ² | 300 | R\$ 1,15 | R\$ 345,00 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 300 | R\$ 3,04 | R\$ 912,00 |
| Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária) | Levantamento Topográfico | m ² | 150.000 | R\$ 0,78 | R\$117.000,00 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 50.000 | R\$ 0,36 | R\$ 54.000,00 |
| Iluminação Pública e Iluminação Externa | Projeto de Iluminação | m | 3.700 | R\$ 11,04 | R\$ 40.848,00 |
| | Projeto Rede Distribuição | m | 3.700 | R\$ 4,22 | R\$ 15.614,00 |
| | Projeto de Subestação | Kva | 338 | R\$ 7,23 | R\$ 2.440,13 |
| | Projeto de Detalhamento | m | 3.700 | R\$ 1,84 | R\$ 6.808,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m | 3.700 | R\$ 1,15 | R\$ 4.255,00 |
| | Orçamento e Memorial | m | 4.000 | R\$ 1,97 | R\$ 7.880,00 |
| Pavimentação | Projeto Pavimentação | m ² | 16.570 | R\$ 3,54 | R\$ 58.657,80 |
| | Projeto de Sinalização | m ² | 2.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.160,00 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 16.570 | R\$ 0,41 | R\$ 6.793,70 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m ² | 16.570 | R\$ 0,41 | R\$ 6.793,70 |
| | Projeto de Acessibilidade | m ² | 2.000 | R\$ 2,75 | R\$ 5.500,00 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 16.570 | R\$ 0,75 | R\$ 12.427,50 |
| Drenagem Pluvial | Projeto Drenagem | m | 1.850 | R\$ 26,22 | R\$ 48.507,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m | 1.850 | R\$ 1,77 | R\$ 3.274,50 |
| | Projeto de Detalhamento | m | 1.850 | R\$ 7,82 | R\$ 14.467,00 |



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

| | | | | | |
|----------------------------------|---|----------------|--------|------------|-------------------------|
| | Orçamento/Memorial | m | 1.850 | R\$ 3,86 | R\$ 7.141,00 |
| Calçada em Passeio | Projeto de Calçada | m ² | 20.160 | R\$ 3,20 | R\$ 64.512,00 |
| | Projeto de Detalhamento | m ² | 20.160 | R\$ 0,29 | R\$ 5.846,40 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m ² | 20.160 | R\$ 0,29 | R\$ 5.846,40 |
| | Orçamento e Memorial | m ² | 20.160 | R\$ 0,58 | R\$ 11.692,80 |
| Sistema de Esgotamento Sanitário | Projeto de Sist. Esgoto Sanitário Completo | m | 1.850 | R\$ 10,67 | R\$ 19.739,50 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | m | 1.850 | R\$ 1,45 | R\$ 2.682,50 |
| | Orçamento e Memorial | m | 1.850 | R\$ 2,73 | R\$ 5.050,50 |
| Estudos Preliminares | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) | m | 640 | R\$ 161,39 | R\$ 103.289,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 2.062.233,85 |

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

6.4. Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

21.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública.

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública.

Natureza: 449051

Fontes: 0101 e 0301



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da expedição da Ordem de Serviço (O.S.)

9.2. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro, na estrita observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Os produtos (projetos), resultantes da prestação dos serviços objeto deste instrumento deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, dentre outros.

9.3.1. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços. Os produtos confeccionados, quando para análise e aprovação, serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros);

9.3.2. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.



9.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

9.5. Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal n°. 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta Lei.

9.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.7. Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

9.8. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

10.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato na qual deve observar as indicações previstas no Termo de Referência.



10.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá a CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2. A secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa social - SEGUP deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

12.1.3. Rejeitar o material cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;



12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado pela SEGUP/PA como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

12.2. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os atos pertinentes à prestação dos serviços, oriundos deste instrumento contratual e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração do CIMAMS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por



meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.6. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições.

12.7. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE.

12.8. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final.

12.9. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado.

12.10. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE.

12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato decorrente desta Ata.

12.12. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, na estrita observância da regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n° 12.440, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

13.1. A CONTRATADA se obriga a Fornecer o objeto, em conformidade com o detalhamento e especificações expressas no Termo de Referência, e observadas às normas constantes deste instrumento;

13.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 13.3. A CONTRATADA se obriga a manter, a cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 13.4. A CONTRATADA deverá prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;
- 13.5. Compete a CONTRATADA, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 13.6. A CONTRATADA assumirá os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 13.7. A CONTRATADA se obriga a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação de equipamentos se necessário, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.
- 13.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 13.9. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 13.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório.
- 13.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A CONTRATADA deverá, cumprir rigorosamente o prazo de entrega e todas as condições constantes no Termo de Referência.
- 13.13. Executar o objeto em conformidade com as condições estipuladas deste instrumento, no prazo e local indicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

- 13.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.16.** Comunicar a SEGUP/PA, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.17.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEGUP/PA, acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.18.** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU).
- 13.19.** Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- 13.20.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE.
- 13.21.** Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”: levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaborados pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo.
- 13.22.** Responsabilizar-se-á pelas peças técnicas elaboradas, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). As peças técnicas de engenharia deverão estar identificadas com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. As peças confeccionadas serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.



13.23. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.24. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com as Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

14.2. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da SEGUP/PA, com número do Processo n° 2021/704512 - SEGUP/PA e Contrato n° 069/2021 - SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

14.3. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

14.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

14.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

14.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização



financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.9. Fica desde já reservada à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajuste e revisão nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultra o período de 12 (doze) meses a contar da data da proposta e serão realizados pela variação do INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA parará à CONTRATANTE, a título de garantia contratual, o valor de 5% (cinco por cento) sob o valor do contrato, conforme artigo 56, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com a validade correspondente ao período de vigência do Contrato, conforme Item 23.2 do Anexo I do Processo Licitatório nº 028/2020 de Concorrência Pública nº 002/2020 - CIMAMS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

19.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

19.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

19.2.2. Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005 e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

19.3. A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.



- 19.4. A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.
- 19.5. A entrega parcial dos materiais solicitados.
- 19.5.1. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Segurança Pública pela execução parcial ou total do Contrato.
- 19.7. A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.
- 19.8. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- 19.9. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- 19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.
- 19.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.12. As penalidades serão registradas no SICAF.
- 19.13. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.
- 19.14. A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 19.15. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

- 20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores:
- 20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

20.2.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.3.1. Devolução de garantia;

20.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

20.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

20.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

23.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

23.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



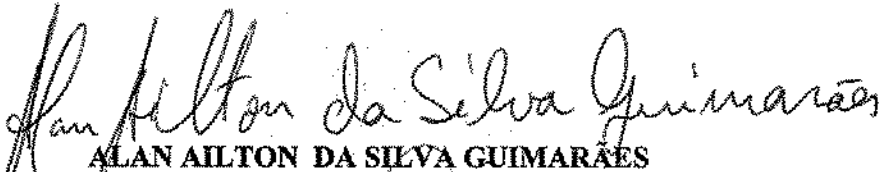
Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

25.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 06 de julho de 2021.


ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
PAS - PROJETO, ACESSORIA E SISTEMA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: July A. Trindade
CPF Nº 316.839.242-15

2. NOME: Monique Cristina Costa de Jesus
CPF Nº 012.830.962-04

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 703/2021-SAGA de 31 de maio de 2021, que concedeu 30(trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA CUNHA DA SILVA, Presidente da CPL, MF nº 57192666/2, 2020/2021, no período de 01.07 a 30.07.2021.

RESOLVE: Designar à servidora JOYCE KELLE SILVA DA COSTA, Gerente de Sistemas Integrados, MF nº 5913794/3, para responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 676657

**PORTARIA Nº953/2021-SAGA
BELÉM, 05 DE JULHO DE 2021**

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 703/2021-SAGA, de 31.05.2021, publicada no DOE nº34.600, de 01.06.2021, que concedeu 30(trinta) dias de férias regulamentares à servidora ROSIANE SOARES MOUTINHO BARBOSA, Coordenador de Recursos Humanos, MF nº 5585791/3, 2020/2021, no período de 19.07 a 17.08.2021.

RESOLVE:

Retificar o período de gozo de férias da servidora ROSIANE SOARES MOUTINHO BARBOSA, Coordenador de Recursos Humanos, MF nº 5585791/3, referente ao exercício 2020/2021, do período de 19.07 a 17.08.2021, para 05.07 a 03.08.2021.

Designar o servidor NATANOEL SARMENTO DA SILVA, Assistente Administrativo, MF 3153720/1, para responder pelo cargo de Coordenador de Recursos Humanos, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 676712

ERRATA

**PORTARIA Nº 947/2021-SAGA DE 01.07.2021, PUBLICADA NO
DOE Nº 34.627 DE 05.07.2021.**

Onde se lê: no período de 01/07/2021 a 15/07/2021

Leia-se: no período de 19/06/2021 a 03/07/2021

Protocolo: 676510

CONTRATO

**CONTRATO Nº 069/2021-SEGUP/PA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021/704512**

Exercício: 2021

Origem: Adesão à ATA de Registro de Preços nº 023/2020 - CIMAMS - MG
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 221/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 06 de julho de 2021.

Vigência: 06/07/2021 a 05/07/2022

Valor global: R\$ 2.062.233,85 (dois milhões sessenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública; 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Natureza: 449051; Fontes: 0101 e 0301

Contratada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 08.593.703/0001-82

Endereço: Av. Vilagrã Cabrita, nº 1015, centro, JI-Parana/RO

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 677068

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SEGUP/PA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO, para estruturar o Comando de Missões Especiais - CME da Polícia Militar do Estado do Pará, com recurso oriundo do Convênio nº 907362/2020 firmados entre a SEGUP/PA e SEGEN-MJSP, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital. DATA DA ABERTURA: 20/07/2021.

HORA DA ABERTURA: 10:00 h (Horário Oficial de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925801)

OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br Belém(PA), 06 de julho de 2021.

Aldenor Coelho da Silva

Pregoeiro SEGUP

Protocolo: 676623

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através do Presidente da CPL, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

PE nº 002/2021-FISP, modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço por grupo, no valor global de R\$ 203.077,54.

Objeto: Aquisição com instalação de Elevador de PCD de percurso vertical para dois pisos partindo do pilotis, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador.

Pregoeira: Renata de Aviz Batista - CAP QOBM

Data de abertura: 20/07/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 06 de julho de 2021.

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA - MAJ QOBM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Protocolo: 676772

O Fundo de Estadual de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em adaptação e aparelhamento de uma Unidade Móvel de Saúde para atender aos policiais militares e seus dependentes assistidos pelo Programa Itinerante Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Policial Militar (PASPMP), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREGOEIRO: Vander Cleiton Guimarães Alves - CB PM

DATA DA ABERTURA: 23/07/2021 às 09h30

LOCAL: www.gov.br/compras.

OBS: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.

Belém/PA, 06 de julho de 2021.

Augusto César de Oliveira Silva - MAJ QOBM

Presidente da CPL/FESP

Protocolo: 676769

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2021 - CCC: NOMEIA o CB PM QPMP RG 36617 MARCOS SALES DA SILVA BARBOSA, como fiscal do elemento substitutivo de contrato, celebrado entre a PMPA e a Empresa L L DA SILVA EIRELI. CNPJ Nº 26.415.706/0001-08. n.º NE202108359; cujo o objeto consiste na Aquisição de Equipamentos para Atender a Necessidade da Casa Funcional de Apoio da PMPA localizada no Município de Salinópolis". Referente ao item 3 do processo 2021648621; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 06 de julho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 676826

PORTARIA Nº 119/2021 - CCC: NOMEIA o CB PM QPMP RG 36617 MARCOS SALES DA SILVA BARBOSA, como fiscal do elemento substitutivo de contrato, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRUNA LIRA DA SILVA 53087143200, CNPJ Nº 31.967.741/0001-70. n.º NE202108361; cujo o objeto consiste na Aquisição de Equipamentos para Atender a Necessidade da Casa Funcional de Apoio da PMPA localizada no Município de Salinópolis". Referente ao item 4 do processo 2021648621. Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 06 de julho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 676805

PORTARIA Nº 120/2021 - CCC: NOMEIA o CB PM QPMP RG 36617 MARCOS SALES DA SILVA BARBOSA, como fiscal do elemento substitutivo de contrato, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRENÓ RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA-CNPJ35.088.443/0001-60. n.º NE202108360; cujo o objeto consiste na Aquisição de Equipamentos para Atender a Necessidade da Casa Funcional de Apoio da PMPA localizada no Município de Salinópolis". Referente ao item 2 do processo 2021648621; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 06 de julho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 676810

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 118/2021 - CCC: NOMEIA o 1º TEN QOPM RG 35315 ROBSON RODRIGO DE SOUZA, em substituição ao TEN CEL QOPM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA, como fiscal do contrato 041/2015-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, nomear o 2º SGT PM RG 16473 PAULO BORGES FEITOSA BRANDÃO em substituição ao 1º SGT PM RG 16473 MARIO NEI RIBEIRO COUTO, como fiscal Interino; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 06 de Junho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

Protocolo: 676639